

DECLARAÇÃO

ANEXO I

- 1- Óscar Filipe Castro Silva, portador do CC 13424187 8ZY1, com domicílio profissional na Rua de Lagoas n.º 140, 4480-397 Vila do Conde, na qualidade de representante legal da empresa Questão D' Área, Lda., pessoa coletiva nº 509074472, com sede na Rua de Lagoas n.º 140, 4480-397 Vila do Conde, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do concurso público para a execução da “**ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO – BAGUNTE**”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada Questão D' Área, Lda., se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos relativamente ao qual declara, aceitar sem reservas, todas as cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) Proposta de preço;
 - b) Declaração habilitações alvará;
 - b1) Alvará;
 - c) Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;
 - d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução de obra;
 - e) Plano de trabalhos:
 - e1) Plano de Mão de Obra;

- e2) Plano de Equipamentos;
 - f) Plano de pagamentos;
 - g) Declaração de aceitação das condições do local de obra;
 - h) ANEXO I - Plano de Segurança;
 - i) ANEXO II - Plano sinalização temporária;
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo a respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º. do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a Proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º Do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila do Conde, 4 de junho de 2020

A gerência

